

FAMÍLIA, ESCOLA, EDUCAÇÃO ESPECIAL: DIÁLOGOS SOBRE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Data de aceite: 01/09/2023

Juliana Nogueira de Oliveira Silva

Professora Mestre pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, Professora da Sala de Recursos da Escola São Camilo de Lellis

Almir Moreira Neto

Diretor da Escola São Camilo de Lellis

RESUMO: Este trabalho objetiva dialogar sobre a relação família, escola¹ e Educação Especial juntamente com questões sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE). O trabalho discute marcos legais quanto a Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado. Define o papel da escola e família em relação ao Atendimento Educacional Especializado. Apresenta os principais desafios dessas relações e conclui caminhos ao se trabalhar a inclusão.

PALAVRAS-CHAVE: Família, Escola, Educação Especial.

ABSTRACT: This work aims to discuss the relationship between family, school and Special Education along with

questions about Specialized Educational Assistance (AEE). The work discusses legal frameworks regarding Special Education and Specialized Educational Assistance. Defines the role of the school and family in relation to Specialized Educational Assistance. It presents the main challenges of these relationships and concludes paths when working on inclusion.

KEYWORDS: Family, School, Special Education.

INTRODUÇÃO

Na perspectiva da Educação Inclusiva, a Educação Especial passa a se constituir uma prática pedagógica. Nota-se que a Proposta da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de (2008) traz os marcos legais da Educação Especial e Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especial, mostrando como as políticas nesse sentido se intensificaram para a garantia de uma educação de

1 Nossos agradecimentos aos diretores, coordenadores, professores, profissionais da escola e as famílias dos alunos que acreditaram na proposta do Plano de Atendimento Educacional Especializado, essa vitória é nossa. AGRADECEMOS pela dedicação de vocês. Cada um, contribuiu para que a escola pudesse realizar esse avanço na Educação e em particular na Educação Especial. Vocês nos ensinaram que cada um é importante o verdadeiro valor de união e colaboração. Vocês apostaram que a educação pode transformar vidas.

qualidade e que valoriza a diversidade humana.

O modelo de educação inclusiva fomenta a participação de todos nos seus benefícios transformadores formativos, impede que se utilizem critérios segregacionistas e excludentes de acessos às instituições educativas e seus programas, ao contrário, desde posições de igualdade oferece a todos as mesmas oportunidades de preparação e de transformação.

A Educação Inclusiva abre as portas para uma participação social integral de todos nas diversas esferas da vida social, que vai desde a política à cultura, sendo assim a única maneira de que todos possam desfrutar de protagonismo social, de suas potencialidades e de grau de preparação conseguido no processo formativo escolar.

Desse modo, o modelo de educação inclusiva fica diretamente relacionado com os níveis de desenvolvimento de democracia social que possam exibir as sociedades. Propiciar o acesso à educação é o caminho real da participação democrática, pois sem preparação suficiente não é possível se pensar em protagonismo social-democrático, e esse protagonismo alcança a participação consciente em todos os processos desenvolvidos em nível social, desde os técnicos-produtivos até os sociais-políticos.

Referindo-se ao Atendimento Educacional Especializado, esse mesmo documento, no Art. 4º, considera o público-alvo desse serviço:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II - Alunos com transtornos globais de desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

A proposta do AEE – Atendimento Educacional Especializado - fundamenta-se na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece uma nova concepção de Educação Especial que perpassa a todos os níveis e etapas da modalidade de ensino, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

Consideram-se serviços e recursos da educação especial aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo por meio da promoção da acessibilidade aos materiais didáticos, aos espaços e equipamentos, aos sistemas de comunicação e informação e ao conjunto das atividades escolares.

Portanto, **o AEE é um serviço da Educação Especial que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e metodologias didáticas que permitam eliminar barreiras para a plena participação no processo formativo escolar dos educandos.** Com essa sustentação pedagógica, didática e metodológica, viabiliza-se a acessibilidade aos saberes que correspondam em condições de igualdade com os demais alunos, marcando-se apenas as diferenças pelos métodos, meios e procedimentos de ensino e da aprendizagem utilizados para conseguir metas e objetivos formativos dos alunos com deficiência.

Este documento ainda define o Atendimento Educacional Especializado (AEE) como uma política social de inclusão concretizada em estratégias pedagógicas desenhadas para **complementar ou suplementar** o currículo escolar, em que crianças, jovens e adultos com deficiência são inseridos.

No Espírito Santo é notório o progresso de alunos atendidos nas Salas de Recursos, serviço ofertado pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) através da Educação Especial. A Escola São Camilo de Lellis, localizada no município de Vila Velha no estado do Espírito Santo é referência, pois está no mercado empresarial no ramo da educação há 50 anos. Ela se destaca pela iniciativa de aplicar na prática dentro das possibilidades de uma rede privada, o Atendimento Educacional Especializado através da implementação do Educacional Individual – (PEI).

A Escola São Camilo de Lellis caminha de acordo com o cumprimento da demanda legal no que diz respeito à inclusão e em especial a realização do Atendimento Educacional Especializado.

Os sistemas de ensino devem contribuir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva (BRASIL, 2001, art. 3º).

Todos os estudantes público-alvo da educação especial devem ser matriculados nas classes comuns, em uma das etapas, níveis ou modalidade da educação básica, sendo o Atendimento Educacional Especializado – AEE ofertado no turno oposto ao do ensino regular. Nesse sentido, a escola São Camilo de Lellis avança no ramo de escola particular no estado do Espírito Santo, pois possui uma sala de recursos para realizar o Atendimento Educacional Especializado.

“Qualquer escola, pública ou particular, que negar matrícula a um aluno com deficiência comete crime punível com reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos”. (Art. 8º da Lei nº 7.853/89).

A escola deverá acolher e matricular os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, sensoriais, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, dentre outras, devendo respeitando a decisão da família quanto as possibilidades de atendimento da Escola São Camilo de Lellis.

DIALOGANDO COM A LEGISLAÇÃO

A legislação nacional orienta quanto a organização do Atendimento Educacional Especializado, no diz respeito ao número de alunos matriculados aos espaços e horários, levando-se em conta o tipo de deficiência:

1. A equipe pedagógica junto com o professor especialista tem autonomia para fazer os arranjos necessários à organização do espaço/tempo da sala de atendimento, desde que seja respeitado o Relatório do Estudo de Caso e o programado no PEI.
2. A preferência deve ser na organização do trabalho em duplas ou grupos, usando como parâmetro as necessidades específicas e os interesses particulares dos alunos, sempre objetivando o estabelecimento de relações produtivas e de bons resultados no desenvolvimento potencial.
3. O atendimento clínico de apoio e/ou suporte ao trabalho de atendimento prestado ao aluno, ou grupo de alunos, pode ser inserido no seu horário, sempre que se fizer necessário, mas em conformidade ao previsto no PEI.
4. Os grupos serão organizados considerando-se o espaço físico da sala de atendimento, a natureza e intensidade dos apoios, as necessidades educacionais específicas dos alunos, sua faixa etária e o horário da escolarização no ensino regular.

Essa organização do processo de aprendizagem pode ser com:

(...) tempos e lugares diferenciados, não só para estar em aulas de grandes grupos, mas também para trabalhar em pequenos grupos ou isoladamente, com acesso facilitando tanto a livros e revistas quanto a computadores e bases de dados e espaços para a realização de tarefas concretas, interpelativas da teoria e concretizadoras desta, pois é na interação entre o saber dos outros e sua aplicação para cada um a uma situação concreta que cada um desenvolve o seu saber (TAVARES; ALARCÃO, 2001 p.107-108).

Nesse sentido, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) da Escola São Camilo de Lellis, ocorre através da aplicação do Plano Educacional Individual (PEI) para os alunos público-alvo da Educação Especial. O plano é elaborado pela profissional responsável pela sala de recursos da escola. São realizados testes com os alunos. Os testes detectam as principais dificuldades do aluno em relação ao seu processo de aprendizagem. Além disso, são considerados para a elaboração do plano: relatórios de professores e da área clínica, observações do professor e coordenador e o laudo.

Após a elaboração do plano, tanto o professor de sala de aula quanto a coordenação contribuem para a conclusão do plano.

A partir desses aspectos legais, a Escola São Camilo de Lellis busca dialogar com a família sobre o PEI e os atendimentos. É nesse momento que escola esclarece para família o que é o PEI, diz sobre sua durabilidade (semestral), bem como a reavaliação do aluno após esse período, são informados que caso seja necessário, o PEI é reestruturado. Também é nesse diálogo que a escola apresenta os resultados dos testes para a família. É

somente após a aceitação da família assinando o PEI, é que os atendimentos se iniciam.

Os atendimentos ocorrem no máximo duas vezes na semana, com duração de 50 minutos. Esses atendimentos ocorrem de forma individual ou coletiva.

A professora da sala recursos da Escola São Camilo de Lellis realiza ações pedagógicas que favorecem o desenvolvimento no indivíduo de habilidades para responder às demandas de seu ambiente e à aprendizagem do aluno, bem como a sua melhor interação no espaço escolar regular e fora dele. Ela identifica, elabora e organiza os apoios pedagógicos e recursos de acessibilidade. Organiza horários de atendimentos, controla frequência na sala de recursos, planeja atividades.

Estabelecer esses diálogos é algo complexo, pois necessita descrever a visão da Escola São Camilo de Lellis quanto a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado e ao mesmo tempo, necessita relatar os desafios que vivenciou e continua vivenciar para cumprir o seu papel frente a inclusão.

DIALOGANDO: O PAPEL DA ESCOLA E DA FAMÍLIA FRENTE A EDUCAÇÃO ESPECIAL

O direito das pessoas com deficiência à matrícula em classes comuns do ensino regular ampara-se na Constituição Federal de 1988, que define em seu artigo 205 “a educação como direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, garantindo, no artigo 208, o direito ao atendimento educacional especializado.

Entendemos que a escola é um espaço social que precisa mudar para atender todos os alunos, inclusive aqueles que demandam maior apoio no processo educacional, é necessário repensar a verdadeira educação inclusiva.

De acordo com Carvalho (2006, p. 36),

O conceito de escolas inclusivas pressupõe uma nova maneira de entendermos as respostas educativas que se oferecem com vistas à efetivação do trabalho na diversidade. Está baseado na defesa dos direitos humanos de acesso, ingresso e permanência com sucesso em escolas de boa qualidade (onde se aprende a aprender, a fazer, a ser e a conviver) no direito de integração com os colegas e educadores de apropriação e construção do conhecimento, o que implica, necessariamente, provisão de recursos de toda ordem.

Ao buscarmos a compreensão da interface entre família e escola no âmbito da inclusão escolar é preciso que se discutam as particularidades da relação entre essas instituições. Diversos autores, tais como Trunbull & Turnbull (1997), Gargiulo (2002), Davies & Hall (2005), Tondim (2001), apontam para a importância da parceria entre escola e família, porém, essa parceria não é facilmente estabelecida, como afirma Silva & Mendes (2008). Essa dificuldade justifica o crescimento de investigações, que têm por base a ideia

do trabalho colaborativo, isto é, que os profissionais não devem trabalhar de forma isolada, buscando sempre a inclusão das famílias no trabalho pedagógico.

Quanto à relação entre família e escola na busca pelo favorecimento do processo de inclusão, podemos destacar que em diversos documentos legais como na LDBEN de 1996 está enfatizada a importância de a família agir de forma integrada ao Estado na promoção da educação. Assim, a educação é vista como um processo conjunto que envolve tanto a família quanto o Estado (CHACON, 2009).

É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Art. 8º).

A legislação brasileira, todavia, enfatiza o papel do professor dessa sala em orientar as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação.

De acordo com a UNESCO, a interação entre escola e família contribui para o planejamento das atividades pedagógicas. Ainda de acordo com a mesma fonte, como efeitos mais importantes dessa aproximação seriam:

A incorporação das aprendizagens obtidas no contato com as famílias dos alunos ao planejamento e à gestão da escola; a ampliação da participação das famílias na vida escolar dos alunos e na relação com os agentes escolares, possibilitando às famílias o exercício de seu direito de ter acesso às informações que as permitem opinar e tomar decisões sobre a educação de seus filhos e exercer seus direitos e responsabilidades; a articulação de programas e instituições para ajudar a escola a apoiar os alunos em situações mais vulneráveis.

Já a Declaração de Salamanca (1994) afirma que a educação de crianças com público-alvo da Educação Especial é tarefa a ser compartilhada entre pais e profissionais. Aponta ainda que os pais são os principais associados no que tange à educação de seus filhos, e que eles devem decidir, na medida do possível, o tipo de educação que desejam para eles. Nesse sentido, a autorização que a família necessita fazer para realizar na sala de recursos se constitui em um desafio.

Tendo em vista essa discussão, a Escola São Camilo de Lellis, busca dialogar com a família sobre as dificuldades de aprendizagem e aponta a importância de investigar com o suporte clínico, em alguns casos. Também busca realizar uma comunicação com a família quanto aos resultados da investigação com o campo da saúde, (laudos, uso da medicação

ou troca da dosagem da medicação/ troca da medicação).

O diálogo e a comunicação com a família do aluno que necessita de Atendimento Educacional Especializado são de vital importância, pois os pais ou responsáveis representam uma complementaridade ao trabalho dos profissionais que realizam o atendimento, porque as vivências e experiências extraescolares são suporte das que se trabalham no processo formativo educativo.

Além desses desafios, a escola busca refletir junto com a família sobre o contínuo uso da medicação e tratamentos clínicos complementares, visto que em algumas situações o uso da medicação é interrompido diante do quadro de melhora no comportamento ou aprendizado. por que houve uma melhora.

Outro desafio que a Escola São Camilo de Lellis vem superando, diz sobre os conhecimentos clínicos serem considerados ainda de maior peso pela família em relação aos conhecimentos da área da educação. Isso porque algumas famílias buscam aprovação da área da clínica quanto ao PEI proposto pela escola. Nesse momento, a escola se mostra aberta a trabalhar em parceria com a área clínica, sem perder de vista os objetivos de trabalho proposto na área educacional. Esse assunto em questão, não é novo no que tange ao campo da educação.

CONCLUSÃO

A legislação retrata tanto a função da escola quanto da família diante da Educação Especial. Ambas instituições sociais devem cumprir o importantíssimo papel na sociedade, pois são através delas que são ensinados valores, ética, cidadania, indivíduos reflexivos, críticos e solidários.

Mesmo diante dos desafios a escola não tem paralisado suas ações e cada vez mais tem buscado melhorar o serviço de Atendimento Educacional Especializado, bem como a relação com a família.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. **Constituição** (1988). República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 16. ed. atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 1997.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996a. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996. Seção 1.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: adaptações Curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília: Ministério da Educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental, 1999.

____. **Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais/ coordenação geral**: SEESP/MEC; organização: Maria Salete Fabio Aranha. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003

____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 2008. Disponível em: www.mec.gov.br/seesp. Acesso em: 29 agosto.2010.

_____. Presidência da República. Decreto nº 6.751, de 17 de março de 2008. **Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado**, regulamenta o parágrafo único do art.60 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto n. 6.253, de 13 de novembro de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, nº188, 18 de setembro de 2008. Seção 01.p.26.

____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 04, de 02 de outubro de 2009. **Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica – Modalidade Educação Especial**. Diário Oficial da União Brasília, nº190, 05 de outubro de 2009. Seção 01.p.17.

____. Ministério da Educação. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011b. **Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências**. Presidência da República. Casa Civil. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm. Acesso em: 05 dez. 2012.

CARVALHO, R. E. **Educação Inclusiva: com os pingos nos “is”**. Porto Alegre: Mediação, 2006.

DA VIES, S.; HALL, D. Contact a family: professionals and parents in partnership. Archives of Disease in Childhood, v.90, p. 1053-1057, 2005.

CHACON, M.C.M. **Família e escola**: uma parceria possível em prol da inclusão. AMIRALIAN, M.L.T.M. (org). Deficiência visual: perspectivas na contemporaneidade. São Paulo: Vetor, 2009. p. 57-70

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Princípios, Política e Prática em Educação Especial** (1994). Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/seesp/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2007.

FULLAN, M.; HARGREAVES, A. **A escola como organização aprendente**: buscando uma educação de qualidade. Tradução de Regina Garcez. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

PANTALEÃO, E. **Formar formando-se nos processos de gestão e inclusão escolar**. 2009. Tese (Doutorado em Educação) – Centro de Educação – Curso de Pós Graduação em Educação, Universidade Federal do Espírito Santo.

NÓVOA, A. (Org.). **Os professores e sua formação**. Lisboa: Nova Enciclopédia, 1992.

NOTA TÉCNICA nº4/2014 (Orientação quanto a documentos comprobatórios do cadastro de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar);

SILVA, A.M.; MENDES, E.G. **Família de crianças com deficiência e profissionais**: componentes da parceria colaborativa na escola. Revista Brasileira de Educação Especial, v. 14, n. 2. Marília, mai/ago. 2008.

TAVARES, J.; ALARCÃO, I. Paradigmas de formação e investigação no ensino superior para o terceiro milênio. In: ALARCÃO, I. **Escola reflexiva e nova racionalidade**. Porto Alegre: Artes Médica, 2001. p. 97-115.

TURNBULL, A. P.; TURNBULL, H. R. **Families, professionals, and exceptionality**: a special partnership, 3. ed. New Jersey: Prentice-Hall, 1997.

UNESCO. Ministério da Educação e Ciência da Espanha (1994). **Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais**: acesso e qualidade. Brasília: CORDE.

ZEICHNER, Kenneth M. **Para além da divisão entre o professor pesquisador e pesquisador acadêmico**. In: GERALDI, Corinta Maria Grisolia et al. (Org). 171 Cartografias do trabalho docente: professor(a)-pesquisador(a). Campinas, São Paulo: Mercado das Letras: Associação de Leitura do Brasil – ALB, 1998. p. 207-236